



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de TUCURUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, consoante autorização do Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Tucuruí, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para emissão de CARTA FIANÇA modalidade JUDICIAL para garantir única e exclusivamente os valores discutidos nos Autos da AÇÃO DECLARATÓRIA C/C ANULATÓRIA DE LANÇAMENTO DE TAXA DE PODER DE POLÍCIA, processo nº 0801689- 27.2022.8.14.0061, figurando como parte Autora, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - ELETRONORTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.357.038/0001-16, cujo feito tramita perante a 1ª Vara Cível e Empresarial De Tucuruí - Tribunal De Justiça Do Estado Do Pará

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCURUÍ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Justificativa para a contratação emergencial se dá através da decisão judicial cuja liberação dos recursos queestão depositados judicialmente só se dará após prestação de carta fiança no prazo de 05 (cinco) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ACTUAL RISK PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA S.A, no valor de R\$ 470.166,13 (quatrocentos e setenta mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCURUÍ - PA, 06 de setembro de 2022

NILDA FERREIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente